Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.316, de 04 de julho de 2012.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos
De: 04/07 a 04/08/12
RESPONSÁVEL

Altera o artigo 6º da lei nº 1.310/2012, de 25/04/2012 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 1.310/2012, de 25/04/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jésus Ferreira
Ver. Presidente

Marcelo Moreira Lopes
Secretário

Édson Silva Ramalho
Vice-Presidente

Prefeitura de Estiva, aos 04 **de** julho **de 2012.**

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva